

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

GRUPO CASTIEL ROSA

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Esta Política estabelece as diretrizes do **Grupo Castiel Rosa** para prevenção e combate à utilização da empresa em operações destinadas a ocultar, dissimular ou movimentar recursos de origem ilícita.

Aplica-se aos sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços, representantes, fornecedores e parceiros que atuem em nome ou em benefício do Grupo Castiel Rosa.

2. COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE FINANCEIRA

O Grupo Castiel Rosa conduz suas atividades com transparência, responsabilidade e observância da legislação aplicável, buscando manter relações comerciais legítimas e rastreáveis.

A empresa não permite que sua estrutura, seus contratos, contas, obras ou relacionamentos comerciais sejam utilizados para ocultar, dissimular ou movimentar recursos de origem ilícita.

3. CONHEÇA SEUS CLIENTES E PARCEIROS

Sempre que aplicável e proporcional ao risco da operação, a empresa deverá buscar informações suficientes para identificar seus clientes, fornecedores, prestadores e parceiros comerciais, especialmente quando houver contratação de maior relevância ou circunstâncias incomuns.

A empresa poderá solicitar documentos e informações que permitam verificar a identidade, a atividade e a legitimidade da relação comercial.

4. ORIGEM E LEGITIMIDADE DOS RECURSOS

Pagamentos e recebimentos relacionados às atividades da empresa devem possuir finalidade legítima e estar vinculados, sempre que aplicável, a contratos, notas fiscais, medições, documentos comerciais ou outros registros que permitam verificar a natureza da operação.

Não devem ser aceitos recursos quando houver indícios razoáveis de origem ilícita ou quando a operação não apresentar justificativa comercial compatível.

5. PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS

As movimentações financeiras devem ocorrer por meios identificáveis e compatíveis com a operação contratada.

Devem ser avaliadas com atenção situações como pagamentos realizados por terceiros sem relação aparente com o contrato, solicitações de devolução para contas diferentes da origem, estruturas de pagamento incomuns ou operações sem justificativa comercial clara.

6. OPERAÇÕES ATÍPICAS OU SUSPEITAS

Situações que destoem do perfil normal da relação comercial devem ser comunicadas à direção para avaliação.

São exemplos de atenção: valores incompatíveis com o serviço contratado, alterações injustificadas de favorecidos, utilização de terceiros para pagamentos, informações contraditórias sobre a operação ou resistência injustificada em fornecer documentação.

7. FORNECEDORES, PRESTADORES E TERCEIROS

A contratação de terceiros deve considerar sua capacidade de prestar o serviço, a documentação necessária e a legitimidade da relação comercial.

Não serão admitidos intermediários ou estruturas utilizadas para ocultar o verdadeiro beneficiário de uma operação ou para realizar pagamentos sem finalidade legítima.

8. REGISTROS E DOCUMENTAÇÃO

Documentos relacionados a contratos, medições, notas fiscais, pagamentos, recebimentos e demais operações comerciais devem ser mantidos de forma organizada e verdadeira, conforme os procedimentos internos e as obrigações legais aplicáveis.

É proibida a criação, alteração ou utilização de registros falsos ou destinados a ocultar a natureza de uma operação.

9. COMUNICAÇÃO DE SITUAÇÕES SUSPEITAS

Qualquer profissional que identifique uma situação que possa representar risco de lavagem de dinheiro deve comunicar o fato à direção do Grupo Castiel Rosa.

As informações serão tratadas com responsabilidade e confidencialidade, e não será admitida retaliação contra quem, de boa-fé, comunicar uma possível irregularidade.

10. RESPONSABILIDADES

A direção é responsável por promover esta Política e avaliar situações que apresentem risco de integridade financeira.

Todos os profissionais abrangidos devem agir com atenção, boa-fé e responsabilidade, comunicando situações incompatíveis com esta Política.

11. MEDIDAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

O descumprimento desta Política poderá resultar em medidas disciplinares, contratuais e/ou legais cabíveis, observadas a gravidade da conduta e a legislação aplicável.

Quando necessário, a empresa poderá interromper ou revisar uma relação comercial e adotar as providências legalmente exigidas.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta Política deve ser observada em conjunto com a legislação brasileira aplicável, especialmente a **Lei nº 9.613/1998**, que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, sem prejuízo de outras normas pertinentes às atividades da empresa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A prevenção à lavagem de dinheiro integra o compromisso do Grupo Castiel Rosa com uma atuação empresarial ética, transparente e responsável.

Nenhum contrato, oportunidade comercial ou resultado financeiro justifica a participação, direta ou indireta, em operação que apresente indícios de ilicitude ou que contrarie esta Política.

GRUPO CASTIEL ROSA

Obras que geram valor e impulsionam negócios.

